



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA CORRETIVA (VERSÃO PROGRAMÁTICA) ao Projeto de Lei nº 398/2026, com foco em eliminar vícios de iniciativa e manter o mérito:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2026

AO PROJETO DE LEI Nº 398/2026

Altera dispositivos do Projeto de Lei nº 398/2026 para adequá-lo ao modelo de norma programática, afastando vícios de iniciativa e assegurando observância ao princípio da separação dos Poderes.

A Câmara Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º

Fica acrescido o Parágrafo único do art. 1º - ao Projeto de Lei nº 398/2026, com a seguinte redação:

“Parágrafo único - As disposições desta Lei possuem caráter **programático, orientador e não vinculante**, não gerando obrigação de implementação de ações administrativas específicas pelo Poder Executivo, cuja atuação observará critérios de conveniência e oportunidade administrativa e disponibilidade orçamentária.”

Art. 2º

O art. 5º do Projeto de Lei nº 398/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O manejo de cães em situação de rua poderá observar princípios de bem-estar animal, sendo incentivadas práticas humanitárias e vedadas, nos termos da legislação vigente, condutas cruéis ou abusivas.”

Art. 3º

O art. 6º do Projeto de Lei nº 398/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Poder Executivo poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, adotar medidas voltadas ao manejo adequado de animais, inclusive quanto ao recolhimento, respeitadas as normas sanitárias e de proteção animal vigentes.”

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmubrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003100350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º

O **art. 9º** do Projeto de Lei nº 398/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. As condutas relacionadas ao abandono de animais e aos maus-tratos sujeitam-se às sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, cabendo aos órgãos competentes a fiscalização e aplicação das penalidades.”

Art. 5º

O **art. 8º** do Projeto de Lei nº 398/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O Poder Público municipal poderá promover, de forma contínua, campanhas educativas voltadas à proteção animal, à guarda responsável e à adoção, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa.”

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente emenda tem por finalidade adequar o Projeto de Lei nº 398/2026 ao modelo constitucional de leis de iniciativa parlamentar, promovendo sua conversão em norma de caráter **programático e orientador**, a fim de:

- afastar vícios de iniciativa decorrentes da imposição de obrigações administrativas e do exercício do poder de polícia;
- assegurar o respeito ao princípio da **separação dos Poderes**;
- alinhar o texto à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;
- preservar integralmente o mérito da proposta, voltado à proteção animal e à saúde pública.

As alterações são de natureza técnica, sem prejuízo dos objetivos originais da proposição.

Plenário “Mary Carmem Couto Dias”,
Brejetuba/ES, 22 de abril de 2026.



LUIZ ALBERTO ZAVARIZE
Vereador

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrjetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.